



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250319022843**, intitulada **LEI Nº 601/2025 - DISPÕE SOBRE OS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTES DO PASSIVO FUNDEF ORIUNDOS DO PRECATÓRIO JUDICIAL Nº: 02692306620234050000-PB, PARA DEFINIÇÃO DE PERCENTUAIS E CRITÉRIOS DE RATEIO E APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, PB.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 19/03/2025 14:31 | **Autorização:** 19/03/2025 14:31 | **Circulação:** 20/03/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01177, 20/03/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 601/2025 dispõe sobre a destinação dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Santo André/PB, oriundos do Precatório Judicial nº 02692306620234050000-PB, relativo ao passivo do FUNDEF, autorizando o Chefe do Poder Executivo a utilizar 60% (sessenta por cento) do montante recebido como abono indenizatório, de caráter não salarial e não incorporável à remuneração, para os profissionais do magistério do ensino fundamental que estiveram em efetivo exercício na rede pública municipal entre outubro de 2002 e dezembro de 2006, incluindo aposentados e herdeiros em caso de falecimento, mediante comprovação documental e análise por comissão específica a ser nomeada por decreto, sendo o valor proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício, sem incidência de descontos previdenciários, apenas de imposto de renda retido na fonte; os 40% restantes e os valores de juros e correção monetária decorrentes da aplicação bancária são de livre uso do município, conforme interesse do Poder Executivo, que poderá abrir crédito adicional especial e anular dotações orçamentárias para cobertura das despesas, com entrada em vigor na data da publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250319022843&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:52